## **PORTARIA Nº 167-A/2019**

Designa o servidor municipal **Jolmar Marchesan,** para atuar como fiscal de contrato administrativo.

**Matione Sonego**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto n° 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designada o servidor municipal **Jolmar Marchean, Mat 799/4,** como fiscal do contrato administrativo n°26 (contratação de empresa para realização de serviços técnicos referentes a vistorias, emissão de pareceres e laudos técnicos para fins de licenciamento ambiental.), decorrente do Processo n° 178/2019 Dispensa por Limite 173/2019.

- Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- $\S 2^{\circ}$  Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
- Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Matione Sonego Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 18-03-2019

Agueda Elisabete Recke Foletto Secretária Municipal de Administração